



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN**

TÍTULO I
Da Caracterização

Art.1º As atividades de extensão curricular do curso de graduação em Design, doravante denominada “Extensão”, devem ser realizadas de acordo com este regulamento, com as demais resoluções e normas institucionais, e com a legislação federal vigente.

Art. 2º O Departamento de Design e Moda (DDM) deve designar uma Coordenação de Extensão Curricular para o curso de graduação em Design, que deve ser exercida por um coordenador, sendo facultada a designação de um coordenador adjunto, podendo ter quantas reconduções forem necessárias, desde que sua nomeação seja anual, à qual compete:

I - coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividades de Extensão Curricular do Projeto Pedagógico de Curso, zelando por seu cumprimento, assim como do presente regulamento;

II - organizar a oferta de Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no Conselho Acadêmico;

III - divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos acadêmicos, encaminhando edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;

IV - coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que englobe parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno.

Art. 3º Para fins de creditação curricular da Extensão, adota-se a nomenclatura “Unidade Curricular de Extensão” (UCE), cuja carga horária a ser considerada para a integralização da Extensão é definida como sendo de pelo menos 10% da carga horária curricular total do curso e pode estar vinculada às seguintes modalidades:

I – Atividades de Extensão Curricular, associadas às disciplinas;

II - Atividades de Extensão Curricular, dissociadas de disciplinas;

III – Atividades contempladas no Projeto Político Pedagógico do Curso de

Design.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

departamento de design e moda

Parágrafo único. Em todos os casos, a carga horária das UCEs deve ser registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º. As Atividades de Extensão Curricular Dissociadas das Disciplinas compreendem as seguintes modalidades:

- I - Programas;
- II - Projetos de Extensão;
- III - Projetos de Prestação de Serviços;
- IV - Cursos de Extensão;
- V - Eventos de Extensão.

§ 1º Para todas as modalidades de Extensão, a fim de que sejam consideradas como válidas na forma de UCEs, as propostas devem estar previamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), sendo sua criação, aprovação e implementação normatizadas por resoluções específicas da extensão e da graduação.

§ 2º As atividades desenvolvidas em convênios relativos a programas de natureza governamental, terceiro setor ou outros órgãos de fomento, podem ser consideradas Atividades de Extensão Curricular desde que tenham sido devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

Art. 5º As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes do quadro efetivo do curso de Design do DDM, no regular exercício de suas funções, cabendo sempre a eles a orientação e avaliação dos acadêmicos participantes.

§ 1º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio, conforme prevê a Resolução 029/2021 – CEP.

TÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos da Extensão no curso de graduação em Design:

- I. Estimular o relacionamento entre os graduandos do curso de Design da UEM e a comunidade externa;
- II. Proporcionar ao acadêmico a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação do Design;
- III. Reafirmar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a vinculação entre o ensino, o trabalho e a realidade social;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

departamento de design e moda

IV. Promover a formação necessária para atuação profissional cidadã, que permita ao aluno reconhecer-se como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social, e que seja capaz de equacionar problemas, com sensibilidade e compromisso social, e desenvolva as habilidades para o trabalho coletivo e interdisciplinar;

V. Atender as demandas formativas e sociais relativas ao enfrentamento das questões da sociedade e que promovam impacto, transformação e desenvolvimento social e cultural, pelo aprimoramento das políticas públicas promovendo a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

TÍTULO III

Dos Requisitos das Atividades de Extensão validadas como Unidades Curriculares de Extensão

Art. 7º. As Atividades de Extensão a serem consideradas como Unidades Curriculares de Extensão (UCEs) no processo formativo do acadêmico do curso de Design devem:

I - promover intervenções que se constituam processos de análise da realidade e de identificação e valorização dos saberes da comunidade, articulando a pesquisa com o ensino, os processos de produção e de aplicação do conhecimento acadêmico, e de monitoramento de resultados e impactos sociais, em processos de atuação transformadora para o desenvolvimento social e regional, assim como proporcionem o aprimoramento das políticas públicas;

II - estar relacionadas à formação do acadêmico;

III - estar cadastradas na PEC e devidamente aprovadas pelas instâncias responsáveis, tendo a Atividade de Extensão a descrição do professor orientador, a descrição dos objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos, assim como a descrição da metodologia de avaliação da participação do aluno;

IV - ser credenciadas pela Coordenação de Extensão Curricular como Atividade de Extensão Curricular.

Art. 8º A carga horária integralizada pelo aluno nas formas de Atividade Acadêmica Complementar (AAC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório e não-obrigatório), participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, Iniciação Científica, ou Iniciação Tecnológica não pode ser computada também como UCE.

TÍTULO IV

Do Credenciamento, Matrícula e Registro das Atividades de Extensão inseridas como Unidades Curriculares de Extensão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

departamento de design e moda

Art. 9º. As Atividades de Extensão devem ser cadastradas na PEC/Diretoria de Extensão (DEX), divulgadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos ou Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão e/ou editais, e, credenciadas como Unidades Curriculares de Extensão pela Coordenação de Extensão Curricular do Curso de Design após o encerramento do período letivo correspondente, respeitando o calendário acadêmico da UEM.

Art. 10. O credenciamento e a divulgação das Atividades de Extensão devem ser realizados semestralmente pela Coordenação de Extensão Curricular do Curso de Design para o período letivo seguinte, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 11. A carga horária da Extensão estabelecida no PPC deve ser integralizada entre o início do primeiro semestre letivo da primeira série e o final do segundo semestre letivo da quarta série do curso, obedecido o calendário acadêmico da UEM.

Art. 12. Para as Atividades de Extensão Curricular Dissociadas das Disciplinas, definidas no artigo 3º deste regulamento, o número de vagas, os critérios de seleção, classificação e desempate dos candidatos às vagas disponíveis, os requisitos para participação e os critérios de avaliação dos acadêmicos devem ser definidos pela Coordenação das Atividades de Extensão do curso de Design e publicados pela PEC por meio de edital.

§ 1º O acadêmico pode concorrer a vagas de uma ou mais Atividades de Extensão Curricular Dissociadas de Disciplinas, inclusive aquelas oferecidas por outros cursos de graduação e/ou pós-graduação da UEM, até completar a carga horária a ser cumprida para a integralização da carga horária de Extensão exigida no PPC vigente do curso.

§ 2º Quando o acadêmico concorrer a vaga em Atividades de Extensão Curricular Dissociadas de Disciplinas oferecida por outro departamento, deve solicitar autorização para concorrer a esta vaga tanto à coordenação das Atividades de Extensão do curso de Design, quanto à do departamento que a oferece.

§ 3º Cabe ao coordenador da respectiva Atividade de Extensão Curricular Dissociada de Disciplinas estabelecer o número de vagas, o perfil desejado do candidato e os critérios para a sua seleção, respeitadas todas as normas institucionais e este regulamento.

§ 4º Em caso de sobra de vagas, editais podem ser abertos para suprir a demanda por acadêmicos em Atividades de Extensão Curricular ao longo do período letivo, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 13. O controle do número de vagas a serem ofertadas nas Atividades de Extensão Curricular é de responsabilidade do(s) departamento(s) em que o curso ou o docente proponente está vinculado, conjuntamente com as coordenações de curso e de extensão curricular, cabendo a esta última a assinatura de convênios, de programas de mobilidade ou implementação de atividades para proposição de novas Atividades de Extensão Curricular para suprir a demanda de seus alunos.

Art. 14. Após ser certificado, via PEC, pela realização da Atividade de Extensão, o acadêmico deve fazer o requerimento da creditação da atividade no sistema acadêmico, o qual deve ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

departamento de design e moda

Curricular do curso de Design e liberado para que a DAA efetue o cômputo e o registro no cadastro acadêmico.

TÍTULO V

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 15. Pode ser concedido o aproveitamento da carga horária das Atividades de Extensão realizadas em cursos afins em outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. É previsto o aproveitamento da carga horária de Atividades de Extensão realizadas na UEM nos termos deste regulamento e por equivalência, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. As Atividades de Extensão Curricular não aproveitadas podem ser consideradas como AACs, observado o disposto nas normas institucionais e na resolução que rege a concessão de AACs para os acadêmicos do curso de graduação em Design da UEM.

TÍTULO VI

Das Atribuições

Art. 18 À Coordenação de Extensão Curricular do curso de Design compete:

I - responder pelas Atividades de Extensão junto ao Departamento de Design e Moda;

II - realizar reuniões periódicas com os acadêmicos e professores extensionistas;

III - preparar e divulgar o calendário de Atividades de Extensão do curso de Design antes do início de cada semestre letivo;

IV - zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 19 Ao coordenador das atividades de extensão dissociadas das disciplinas do curso compete:

I. elaborar e submeter a proposta de atividade extensionista obedecendo os prazos determinados no calendário de Atividades de Extensão do curso de Design;

II. acompanhar e supervisionar a execução das atividades de extensão que coordena;

III. implantar as notas periódicas das avaliações, obedecido o calendário acadêmico da UEM;

IV. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Extensão Curricular;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

departamento de design e moda

V. obedecer a todas as normas institucionais relacionadas às atividades de extensão e a este regulamento.

TÍTULO VII

Dos Deveres do Acadêmico

Art. 20. São deveres do acadêmico atender ao [artigo 26o da Resolução 029/2021-CEP](#).

TÍTULO VIII

Da Avaliação

Art. 21 A avaliação da participação dos alunos na Atividade de Extensão Curricular deve ser realizada pelo responsável pela atividade de extensão, conforme critérios previstos no próprio projeto.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 22. A implantação das Atividades de Extensão Curriculares terá início no primeiro semestre letivo do calendário acadêmico de 2023.

Art. 23. Não pode colar grau o aluno que, ingressando a partir do ano letivo de 2023, não integralize a carga horária mínima de extensão curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 24. Os casos omissos são analisados pelo Departamento de Design e Moda da UEM.